



Reunião Ordinária - Ata nº 13/2012

Data - 2012-07-02

Início - 14.35 horas

Local - Cidade de Abrantes, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

Termo - 16.45 horas

Presenças:

Presidente Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque

Vereadores Rui Miguel dos Santos Serrano
Celeste Maria Ferreira Riachos Simão
António Manuel de Santana Maia Leonardo
António Manuel Belém e Ferreira Coelho
Carlos Manuel Godinho Gonçalves Arêis

Chefe da Divisão Administrativa e de Modernização - Catarina Alexandra Justino Santos

■■

Faltas justificadas: Não esteve presente o vereador Manuel Jorge Séneca Valamatos dos Reis, por se encontrar de férias de 1 a 13 de julho de 2012.

O vereador Carlos Manuel Godinho Gonçalves Arêis apresentou justificação, para as faltas às reuniões de 04 e 18 de junho de 2012.

■■

Resumo Diário da Tesouraria de 02-07-2012:

a) Dotações Orçamentais	€2.725.412,70
b) Dotações não Orçamentais.....	€149.819,36
 Total das Disponibilidades	 €2.875.232,06

■■

A Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, quando eram catorze horas e trinta e cinco minutos, dando início ao período de intervenção aberto ao público.

C
A

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

(Lei nº 169/99, de 18 de setembro, Artigo 84º nº 7, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de janeiro)

Esteve presente a munícipe Elsa Maria Costa Cardoso, a propósito da sua anterior intervenção (na reunião do dia 4 de junho de 2012), relativamente ao facto de lhe ter sido impedido o acesso à Biblioteca Municipal António Botto.

Disse que já teve oportunidade de ler a ata dessa reunião de câmara e que verificou que da mesma não consta a identificação dos cidadãos que a impediram de assistir à apresentação do livro. Na ata apenas é referido que estes cidadãos não pertenciam ao Município de Abrantes. Pediu que lhe fosse dada resposta à sua questão e que constasse também da ata a identificação dos autores.

A Presidente da Câmara referiu que a resposta está a ser preparada pelos serviços, pelo facto de se tratar de assunto alheio aos serviços do município, e ser-lhe-á entregue em devido tempo.

■■

A Presidente da Câmara deu por encerrado o período de intervenção aberto ao público, tendo-se passado ao ponto seguinte.

■■

Foi aprovada, por maioria com a abstenção do Vereador Carlos Arêis, a parte da ata relativa às intervenções do executivo, da reunião anterior, com exceção das deliberações aprovadas em minuta.

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

■■■

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO ANTES DA ORDEM DO DIA

(Artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de janeiro)

PRESIDENTE DA CÂMARA

A Presidente da Câmara começou por referir que a autarquia recebeu a informação de que o processo de venda da empresa FBP – Foundation Brakes Portugal, SA. (anterior Robert Boch) à KPS Fund foi concluído, com sucesso, no dia 1 de junho de 2012.

Tomado conhecimento.

A Presidente da Câmara, devido ao início de um período muito crítico no que diz respeito a incêndios e às temperaturas galopantes, deu conta das notificações efetuadas aos proprietários dos terrenos para que procedessem à limpeza dos seus terrenos. Foram identificadas 80 parcelas e notificados vários proprietários, tendo alguns já procedido à respetiva limpeza. No entanto, uma vez que o processo de identificação dos proprietários é difícil, alguns ainda estão por notificar.

CK
Q

Tomado conhecimento.



Deu também conhecimento da newsletter da Scutvias de abril, maio e junho de 2012, que dá conta da diminuição do tráfego no A23 no período de janeiro a maio, que se consubstancia num desvio face a igual período do ano anterior de -37,15% (sendo a redução de -36,27% no tráfego ligeiro e na ordem dos -41,81% no tráfego pesado).

Disse que, com estes dados em concreto, se está, mais uma vez, em condições de enviar ao Secretário de Estado das Obras Públicas, uma nota do preço proibitivo praticado na A23, o que faz com que a diminuição do tráfego seja bastante acentuada e esteja a lesar o próprio Estado. Mais uma vez se deverá reiterar o pedido de análise das taxas, no sentido de as adequar a valores mais compatíveis com uma utilização em pleno, procurando garantir o acesso a todos os cidadãos e aumentar consequentemente a receita do estado.

O Vereador Santana Maia disse que os vereadores eleitos pelo PSD estão, por princípio, de acordo com o princípio do utilizador-pagador. No entanto, quando este princípio não foi aplicado logo desde inicio da construção das SCUT, também não deveria ser aplicado mais tarde, sob pena de acontecer precisamente esta diminuição de tráfego.

O princípio do utilizador pagador deve vigorar antes de a obra ser feita. A agravar, as SCUT vieram substituir as estradas nacionais e em muitos locais não há alternativas.

A Presidente da Câmara disse que uma vez que os membros do executivo estão de acordo nesta matéria, far-se-á nota dessa posição ao Secretário de Estado das Obras Públicas.- 82891

Tomado conhecimento.



Nº 35 - Em seguida, a Presidente da Câmara apresentou uma proposta para doação do direito de superfície do antigo jardim-de-infância de Arrifana (Carvalhal) à Associação de Agricultores de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação, conforme se transcreve: - 82893

"Ao abrigo da alínea i) do artigo 53º, da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro pode a Câmara Municipal, mediante deliberação da Assembleia Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública.

Ata da reunião de -02- de julho de 2012

C
C
C

Considerando que Associação de Agricultores de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação desenvolve atividades de interesse económico regional, no âmbito da agricultura, e acessoriamente da proteção civil, que importa apoiar e manter;

Considerando que, com a cedência de instalações em regime de direito de superfície, se cimenta a promoção do apoio ao desenvolvimento rural, criação e manutenção de postos de trabalho diretos e indiretos;

Considerando que constitui atribuição do Município, nos termos das alíneas n) do artigo 13º da Lei 159/99 de 14 de setembro, a promoção do desenvolvimento;

Propõe-se que a CMA aprove, para posterior deliberação na Assembleia Municipal, que seja autorizada a doar o direito de superfície, que constitui sobre o prédio urbano com o artigo 3467 da Freguesia de S. Miguel do Rio Torto, descrito na Conservatória do registo Predial de Abrantes, sob o nº 02346/191107, correspondente ao antigo jardim-de-infância de Arrifana (Carvalhal), à Associação de Agricultores de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação.

A constituição do direito de superfície é efetuada por um prazo de 20 anos, prorrogável por períodos de 10 anos, desde que se mantenham os fins previstos, constantes do objeto da Associação.

Extinto o direito de superfície, mesmo por decurso do prazo, não há lugar a indemnização por parte do Município ao superficiário.

O direito de superfície extingue-se pelas formas expressas na lei, e pela condição resolutiva de não utilização, ou utilização em desrespeito dos fins pressupostos pela sua constituição, de acordo com deliberação fundamentada da Câmara Municipal tomada após audiência prévia, e em razão da extinção da Associação de Agricultores de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação ou não exercício de atividade durante 3 anos, equivalendo a esse facto a não exibição dos planos e relatórios de atividade solicitados em prazos indicados.

O Vereador Belém Coelho questionou se a Associação não ficaria com instalações de tamanho mais reduzido que as atuais e se as instalações atuais são da propriedade da associação.

A Presidente da Câmara respondeu negativamente a ambas as questões.

Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação Aprovada em Minuta: Por unanimidade, aprovada a proposta da Presidente da Câmara, remetendo-se à aprovação da Assembleia Municipal.

■■

N.º 36 - Em seguida, a Presidente da Câmara apresentou ao órgão executivo uma proposta no sentido de ser enviado ao Governo um parecer da autarquia relativamente às linhas orientadoras para a Reforma da Organização Judiciária.

O Vereador Santana Maia apresentou um documento dos Vereadores eleitos pelo PSD e alertou para o facto de a autarquia se dever manifestar contra a criação de distritos judiciais e manter-se na defesa dos círculos judiciais, designadamente do círculo judicial de Abrantes,

C
CL

elencando as suas vantagens, nomeadamente do ponto de vista da racionalidade económica, assim como os graves inconvenientes, quer para a região, quer para o país, da proposta ministerial.

O Vereador Carlos Arêis teceu igualmente algumas considerações à Reforma da Organização Judiciária e à proposta de parecer, sugerindo algumas correções ao mesmo.

Face ao exposto e para que dele constasse o ponto de vista de todos os eleitos, bem como da Ordem dos Advogados (Abrantes), procedeu-se à sua compilação num único documento.

Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação Aprovada em Minuta: Por unanimidade, aprovado um parecer a enviar ao Governo de Portugal relativamente às linhas orientadoras para a Reforma da Organização Judiciária, conforme documento que se anexa à presente ata.

□□

Nº 37 - Por último, a Presidente da Câmara referiu-se às implicações da LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Começou por manifestar a sua posição de descontentamento quanto ao sucedido na sessão da Assembleia Municipal do passado dia 29 Junho, no que diz respeito à posição da bancada do PSD relativamente a uma moção apresentada.

Fez uma apresentação sucinta sobre as implicações e constrangimentos da LCPA na gestão financeira da autarquia, nomeadamente no que diz respeito à forma de contabilização dos fundos disponíveis. Explicou que a lei, da forma como está não equaciona, na devida proporção (receita e despesa), os valores dos fundos comunitários a receber, mesmo quando as das candidaturas já foram devidamente aprovadas, sem que as respetivas faturas se encontrem devidamente pagas. Significa isto que para uma empreitada, por exemplo, têm que se considerar como compromisso total o valor total da obra, sem se poder, em contrapartida, considerar o montante das comparticipações, mesmo que já aprovadas, no que diz respeito à receita. O mesmo acontece com outras despesas que têm contrapartida na receita.

A autarquia deveria dispor de fundos disponíveis adequados à sua realidade financeira, que é favorável, quando, na prática, isso não acontece. Mais uma vez, o Município de Abrantes se vê penalizado pelo incumprimento de outros municípios. Sabe de outras autarquias em situação financeira bastante mais desfavorecida que contabilizaram os seus fundos disponíveis de forma diferente – não cumprindo de forma rigorosa o previsto nos diplomas.

Face à sua exposição, a Presidente da Câmara propôs a aprovação de uma declaração sobre a posição da autarquia nesta matéria, a divulgar pelos órgãos próprios, que se anexa à presente ata:



(Assinatura)

Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação Aprovada em Minuta: Por maioria, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovada a declaração nos moldes propostos pela Presidente da Câmara.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram uma declaração de voto que igualmente se anexa à presente ata.

■■■

VEREADORA CELESTE SIMÃO

N.º 38 - A Vereadora Celeste Simão apresentou um e-mail do Agrupamento de Escolas D. Miguel de Almeida a remeter um pedido da Comissão de antigos alunos do Colégio de Stº António de Alvega e posterior Escola Dr. Fernando Loureiro, representada pelos docentes Vicente Comes Simões e António Calado Filipe, a solicitar as instalações da atual Escola Básica de Alvega para a realização de um encontro da comunidade educativa no próximo dia 15 de setembro de 2012. Consta desse e-mail que a direção do agrupamento não vê qualquer inconveniente na realização do referido encontro, pelo que submete a necessária autorização à consideração da Câmara Municipal.

Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação Aprovada em Minuta: Por unanimidade, autorizar a utilização da Escola Básica de Alvega.

■■■

ORDEM DO DIA

(Artigo 87º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de janeiro).

Nº 1 - Para conhecimento, a Presidente da Câmara, apresentou um documento dos Bombeiros Municipais de Abrantes, com a distribuição de responsabilidades funcionais daquele Corpo de Bombeiros. - 80019

Tomado conhecimento.

C
el

Nº 2 - Para conhecimento, a Presidente da Câmara, apresentou uma carta de agradecimento enviada pelo Grupo de Peregrinos de Castelo de Vide, pelo apoio e acolhimento prestados em Abrantes, aquando da sua deslocação a Fátima. - 76986

Tomado conhecimento.

■■

Nº 3 - Para conhecimento, a Presidente da Câmara, apresentou o ofício refª 131/SOIS/2012 do Comando da Escola Prática de Cavalaria, datado de 31 de maio de 2012, a agradecer a imprescindível e valiosa colaboração prestada pela Câmara Municipal de Abrantes, à realização da Cerimónia do Juramento de Bandeira do 3º CFGCPE – 2012, realizado naquela Escola Prática. - 77162

Tomado conhecimento.

■■

Nº 4 - Para conhecimento, a Presidente da Câmara, apresentou o Relatório de Atividades e Contas 2011, remetido pela TAGUS – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior. – 78667

Tomado conhecimento.

■■

Nº 5 - Para conhecimento, a Presidente da Câmara, apresentou um ofício da Direção Geral de Energia e Geologia dando conta do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro e metais comuns, em diversos concelhos entre os quais o de Abrantes, pela empresa MedGold Resources Limited., cujo extrato do aviso, foi publicado no Diário da República, 2ª série — Nº 110-6 de junho de 2012. – 78624

Tomado conhecimento.

■■

Nº 6 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, referente a um pedido da Associação Vidas Cruzadas, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, pela utilização da sala de formação dos Bombeiros Municipais de Abrantes, no dia 31 de maio de 2012, para apresentação do MAIFI – Modelo de Avaliação e de Intervenção Familiar Integrada. 76327

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das respetivas taxas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CK
LJ

Divisão Administrativa e de Modernização

Nº 7 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, remetendo para aprovação a dispensa do pagamento das taxas correspondentes a diversos licenciamentos de atividades, conforme lista abaixo:

Proc.º	Entidade	Evento	Data	Taxa	Valor
75282	Freguesia de Bemposta	Festejos de Água Travessa	27,28 e 29 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	100,05€
75285	Freguesia de Bemposta	Festejos de Vale de Horta	10,11 e 12 de agosto de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	100,05€
75744	Rancho Folclórico da Casa do Povo de Tramagal	Festival de Folclore de Tramagal	7 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Afixação de cartazes. • Atividade 	49,66€
77747	Grupo Desportivo e Recreativo "Os Esparteiros" de Mouriscas	.Convívio motard .Arraial popular .Vacada à vara larga	7 e 8 de julho 2012 13 e 14 de julho de 2012 15 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Ruído; • Atividade; • Recinto improvisado; • Recinto itinerantes 	85,34€
78001	Centro Popular de Cultura e Desportos de Sentieiras	Festas anuais de Sentieiras	22, 23 e 24 de junho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	100,05€
78029	Associação Desportiva e Cultural de Arreliadas	Festejos anuais	6,7 e 8 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	102,03€



78880	"O Vale" Associação Desportiva, Recreativa e Cultura de Vale de Zebrinho	Festas anuais	29 e 30 de junho e 1 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	100,05€
74549	Clube Desportivo e Recreativo da Concavada	Festejos anuais de Concavada	6,7 e 8 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	100,05€
78350	Casa do Povo de Arreciadas	Festival de Folclore	29 e 30 de junho e 1 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	100,05€
78488	Sociedade União Crucifixense	Festejos anuais de Crucifixo	29 e 30 de junho e 1 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	100,05€
79007	Sociedade Recreativa do Souto	Festa de Doçaria e Artesanato em Souto	13, 14 e 15 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Recinto improvisado; • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	100,05€
75279	Freguesia de Bemposta	Festejos de Brunheirinho	3, 4 e 5 de agosto de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; • Afixação de cartazes. 	100,05€
79604	Associação Pais e Encarregados de Educação de Alferrarede	Festa final de ano	15 de junho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Ruido; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais. 	71,47€
79664	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alferrarede	Realização de sardinhada	14 de julho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Ruído; • Autorização para serviços de restauração e bebidas ocasionais; 	79,92€

Deliberação: Por unanimidade, autorizada a dispensa total do pagamento das respetivas taxas, conforme lista acima, de acordo com o disposto nos artigos 10º e 13º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor neste Município.

OK
OK

Informar a requerente que, sendo colocadas à sua disposição as licenças solicitadas, sem que procedam, previamente à realização do evento, ao seu levantamento, fica sem efeito a presente dispensa do pagamento de taxas, considerando-se as mesmas devidas, em conformidade com o disposto no artigo 18º do Regulamento de Taxas e Licenças.

■■

Nº 8 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, referente ao pedido da Tagus – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior, a solicitar a dispensa do pagamento de taxas de publicidade, do reboque para promoção do XI AQUApaper de Abrantes estacionado no recinto da Mercar, de 16 de junho a 02 de julho de 2012. – 79360

Deliberação: Por unanimidade, autorizada a dispensa total do pagamento das respetivas taxas, no valor 14,56€ (catorze euros e cinquenta e seis centimos), de acordo com o disposto nos artigos 10º e 13º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor neste Município.

■■■

Divisão Jurídica

Nº 9 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, na sequência de uma informação do Serviço de Contencioso Notariado e Contratos da Divisão Jurídica, datada de 26 de junho de 2012, que remete, para aprovação, o processo respeitante ao concurso público para a cedência de exploração e utilização da Quinta da Feiteira, sita em Pego, para desenvolvimento de atividades equestres, constituído por Normas do Concurso e Programa do Concurso, bem como a proposta de Edital e a constituição do Júri do referido concurso. - 80235

Deliberação: Por unanimidade, aprovado o referido processo composto por Normas do Concurso e Programa do Concurso, bem como a proposta de Edital e a constituição do Júri do Concurso.

Aos respetivos serviços para procederem ao desenvolvimento do concurso público e à publicitação do edital, conforme sugerido na referida informação.

■■

Nº 10 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, referente a um requerimento apresentado por Tubuci, Associação de Defesa do Património da Região de Abrantes, datado de 27 de maio de 2012, no qual solicita a revogação da deliberação da Câmara Municipal de Abrantes de 23 de janeiro de 2012, invocando razões de impedimento do vereador Rui Serrano.

Acontece que a deliberação de 23 de janeiro de 2012, quanto à matéria, é apenas confirmativa, na qual a Câmara Municipal apenas reiterou o ato em vigor, a deliberação de 11 de Outubro de 2010. E para autorizada doutrina a não execitoriedade de tais atos é evidente, não sendo suscetíveis de recurso contencioso. Tal característica reserva-se para o ato

Ata da reunião de -02- de julho de 2012

originário. E quanto a este, mal seria que uma alegada invocação de posição de vereador sobre obra ou projeto municipal pudesse ser interpretada como causa de impedimento, sendo certo que aos eleitos locais o que se pede é que tenham opções e ajam de acordo com o interesse público. Confundir opinião e a própria manifestação da mesma sobre projeto, com "interesses pessoais, institucionais e políticos" e impeditivos do exercício normal da atividade institucionalmente exigida aos autarcas, denota pretensão de atuação em completo atropelo à lei.

CR
CL

Como tal, para que não restem dúvidas, mesmo não sendo necessário, mas porque o próprio insiste em não participar, propõe que a Câmara Municipal confirme a deliberação de 23 de Janeiro de 2012, mantendo-se as posições então tomadas, confirmando-se expressamente que o Vereador Rui Serrano não se encontrava em situação de impedimento. - 77431

O vereador Rui Serrano não participou na discussão e na votação, por sua vontade.

Deliberação: Por maioria, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD, Santana-Maia Leonardo e António Belém Coelho, confirmar a deliberação de 23 de janeiro de 2012, relativa a resposta sobre anterior aprovação do MIAA, confirmando expressamente que o Vereador Rui Serrano não se encontrava em situação de impedimento.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

"A Associação Tubucci apresentou, na altura, uma exposição, onde questiona a legalidade da aprovação do projecto do MIAA, por vários motivos, alguns relevantes e outros meramente acessórios e instrumentais.

Acontece que a senhora presidente da câmara apenas deu relevância ao que era acessório, ou seja, o alegado impedimento de um vereador que participou na votação e da senhora arquitecta que emitiu um parecer favorável.

Quanto a este aspecto, os vereadores eleitos pelo PSD não tem nada a acrescentar ao parecer do Dr. Rebordão Montalvo que acompanhou a anterior deliberação.

Questão diferente levantada no referido requerimento da Tubucci e que continua por ser esclarecida tem a ver com a falta de pareceres de entidades exteriores ao Município.

Ora, estando em causa a aprovação dum projecto de arquitectura e respectivas especialidades, referente ao MIAA, caso se confirme (I) a falta de pareceres de entidades exteriores ao Município, por não terem sido solicitados, sendo legalmente exigíveis, ou (II) que a decisão foi tomada em desconformidade com tais pareceres, tal significa que estamos perante uma causa determinante da nulidade do respectivo acto administrativo (art. 68º, al.c), do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Dec-Lei nº 555/99, com as suas sucessivas alterações).

Esta é que é a questão fulcral e relevante do referido requerimento e que nós gostaríamos de ver esclarecida, o que, até à presente data, ainda não foi feito.

E não o tendo ainda sido, somos obrigados a manter o nosso voto contra esta proposta de deliberação."

A Presidente da Câmara ditou para a ata seguinte declaração:

"Registo que a Associação Tubucci terá ficado esclarecida quanto as questões que colocara, ficando-lhe apenas a dúvida de eventual impedimento do vereador na aprovação do projeto,

Cet
Q

facto que, efetivamente, não se verifica. Repudio a linguagem qualificativa de edis e outros cidadãos do Município de Abrantes, atributos que se aceitam dos próprios signatários, mas Interpretados na proporção do desconhecimento da legalidade, e da evidente confusão relativa aos deveres de autarca, com o alegado dever de defesa de interesses de classe ou de juízo sobre alegado direito de autor de terceiro.”



Divisão Financeira

Nº 11 - Para conhecimento, a Presidente da Câmara, apresentou a listagem de processos de despesa realizada em abril de 2012, ao abrigo do parecer genérico para 2012 aprovado na reunião da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2012, e para cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 2º da Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio à contratação previsto na LOE 2012. - 69319

Tomado conhecimento.



Nº 12 - Para conhecimento, a Presidente da Câmara, apresentou a listagem de processos de despesa realizada de maio a 22 de junho de 2012, ao abrigo do parecer genérico para 2012 aprovado na reunião da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2012, e para cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 2º da Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro, que regula os termos e a tramitação do parecer prévio à contratação previsto na LOE 2012. - 72556

Tomado conhecimento.



Nº 13 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, referente a uma informação da Divisão Financeira, no âmbito do processo para aquisição de combustíveis líquidos, remete para aprovação, proposta de decisão de contratação e de autorização da despesa, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o montante de 950.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se a ele houver direito;

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico poderá ser obtido pelo adjudicatário, com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19.º a 21.º do CCP).

Propõe ainda:

-A adoção de concurso público com anúncio no JOUE, devendo o mesmo ser desenvolvido nos termos dos artºs 130º a 154º do CCP, conjugados com os artºs 34º a 111º do mesmo diploma legal.

- A aprovação das peças do procedimento aplicáveis ao procedimento nos termos da al. b) do nº 1 do artº 40º do CCP, nomeadamente, Programa de Procedimento, elaborado de acordo

*Cet
CJ*

com artº 132º do CCP e o Caderno de Encargos, elaborado de acordo com o artº 42º do mesmo diploma legal;

- A fixação do prazo de vigência do contrato a celebrar por 2 anos ou até ao limite do montante que vier a ser adjudicado, não podendo em todo o caso ultrapassar o limite legal estipulado no artº 48º do CCP (3 anos);
- A opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, ponderada de acordo com os critérios: Preço - 95% e Cobertura geográfica - 5% ;
- A designação dos seguintes colaboradores como elementos júri para a condução do procedimento:

- a) João Silva (presidente)
- b) Jorge Martins (vogal efetivo);
- c) Elsa Mendes (vogal efetivo);
- d) Hugo Silva (vogal suplente);
- e) Renato Justo (vogal suplente).

- A delegação de competências no Júri do Concurso, conforme previsto no nº 2 do artº 69º e no artº 109º do CCP, à exceção da decisão de adjudicação.

Informa ainda que a despesa tem cabimento orçamental e que a adjudicação ficará dependente da existência de fundos disponíveis, nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho. - 49167

Deliberação: Por unanimidade, a aprovar nos termos da referida informação da Divisão Financeira.

◎◎

Nº 14 – Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, respeitante a uma informação da Divisão Financeira, datada de 28 de junho de 2012, remetendo para aprovação, a anulação dos montantes não executados no âmbito do Fincult 2011. - 71958

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a anulação dos montantes não executados no âmbito do Fincult 2011, nos termos da referida informação da Divisão Financeira, que se dá por transcrita.

◎◎

Nº 15 – Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, respeitante a uma informação da Divisão Financeira, datada de 28 de junho de 2012, na sequência de uma informação da Divisão de Cultura e Turismo, face a uma reclamação apresentada pela Associação Palha de Abrantes, relativamente ao valor a receber referente ao Animaio, no âmbito do Fincult, conforme deliberação nº 20 tomada na reunião de 21 de maio de 2012. - 51726

Deliberação: Por unanimidade, tendo em conta a reclamação apresentada pela Associação Palha de Abrantes e o parecer dos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal, proceder à anulação da deliberação nº 20 da reunião de 21 de maio de 2012, na parte respeitante ao

Animaio e efetuar o pagamento do montante de 1.860,35€ (mil oitocentos e sessenta euros e trinta e cinco céntimos).

A assunção do compromisso inerente à atribuição do referido apoio, ficará dependente da existência de fundos disponíveis, nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

Divisão de Cultura e Turismo

Nº 16 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, remetendo para aprovação a dispensa do pagamento das taxas correspondentes à cedência do Cineteatro São Pedro, conforme lista abaixo:

Proc.º	Entidade	Evento	Data	Taxa	Valor
79266	Associação Palha de Abrantes	Sessão de cinema em parceria com a ESTA	19 de julho 2012	Cedência do auditório do Cineteatro São Pedro	129,16€

Deliberação: Por unanimidade, autorizada a dispensa total do pagamento das respetivas taxas, conforme listagem acima, de acordo com o disposto nos artigos 10º e 13º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor neste Município.

Aos respetivos serviços para os devidos efeitos.

□ □

Nº 17 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, remetendo para ratificação do órgão executivo, o seu despacho a aprovar, as normas de funcionamento do concurso de ornamentação de Fontes de S. João 2012. – 78129

Deliberação: Por unanimidade, ratificar o despacho da Presidente da Câmara.

□ □

Nº 18 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, respeitante à informação nº 71 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 25 de junho de 2012, dando conta que a Associação Cultural Palha de Abrantes, a Tagus – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior, e a Associação Comercial e Serviços de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação, pretendem levar a efeito no último sábado dos meses de Junho, Julho, Setembro e Dezembro, uma Feira Franca para dinamizar o centro histórico da cidade.

Esta Feira consiste na realização de vários mercados temáticos, desde os produtos hortícolas às velharias, antiguidades, artesanato, produtos locais, a levar a efeito, nas várias praças da cidade. O mercado de produtos hortícolas, no Jardim da Republica, a venda de livros, velharias e antiguidades, na Praça Barão da Batalha e o artesanato urbano no Largo Ramiro Guedes. O período de realização seria entre as 9h e 18h, podendo prolongar-se até às 21h. Neste sentido, solicitam autorização para levar a cabo esta iniciativa, bem como a isenção do pagamento das taxas de utilização dos referidos espaços. Solicitam ainda, a cedência de seis tabuleiros com cavaletes, para os vendedores exporem os seus produtos. - 79614

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a realização da referida feira, nos termos solicitados e de acordo com a citada informação nº 71 da Divisão de Cultura e Turismo.

À Divisão de Cultura e Turismo para os devidos efeitos.

■■■

Divisão de Desporto e Juventude

Nº 19 - Proposta de Deliberação do vereador Manuel Jorge Valamatos, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto e Juventude, remete para aprovação, o pedido da Associação de Desenvolvimento Cultural Palha de Abrantes, a solicitar a utilização gratuita do complexo municipal de piscinas de Abrantes (Piscina de Ar Livre), para 5 crianças carenciadas e 5 monitores, no período de 1 de julho a 9 de setembro de 2012, no âmbito de um ATL de verão. - 79680

Deliberação: Por unanimidade, autorizar a dispensa do pagamento das respetivas taxas, no valor de 243,75€ (duzentos e quarenta e três euros e setenta e cinco centimos), de acordo com o disposto nos artigos 10º e 13º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor neste Município.

Aos respetivos serviços para os devidos efeitos.

■■

Nº 20 - Proposta de Deliberação do vereador Manuel Jorge Valamatos, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto e Juventude, remete para aprovação, o pedido da APEOCA – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Estabelecimentos de Ensino do Oeste do Concelho de Abrantes, a solicitar a utilização gratuita do complexo municipal de piscinas de Abrantes (Piscina de Ar Livre), para 40 jovens e 4 monitores, no âmbito de um ATL de verão. - 79694

(X)
(J)

Deliberação: Por unanimidade, autorizar a dispensa do pagamento das respetivas taxas, no valor de 61,20€ (sessenta e um euros e vinte céntimos), de acordo com o disposto nos artigos 10º e 13º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor neste Município.

Aos respetivos serviços para os devidos efeitos.



DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Divisão de Projetos e Empreitadas

Nº 21 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-Presidente da Câmara Rui Serrano, referente à informação nº 106 da Divisão de Projetos e Empreitadas, datada de 08 de junho de 2012, acerca da conta final definitiva da empreitada de "Requalificação e Ampliação da Escola Nº 1 de Tramagal para o Centro Escolar", adjudicada a Sociedade de Construções José Coutinho, S.A., que se transcreve:

Valor da adjudicação (preço contratual)	966.368,04€
Trabalhos a menos	12.189,36€
Trabalhos Contratuais Realizados	954.178,68€
Revisão de Preços	23.213,80€
Total	977.392,48€

Deliberação: Por unanimidade, aprovada a conta final definitiva da referida empreitada, elaborada nos termos do artigo 399º do Decreto-Lei Nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À Divisão de Projetos e Empreitadas para proceder em conformidade.



Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

Nº 22 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, remetendo para ratificação do órgão executivo, o seu despacho datado de 13 de junho de 2012, a aprovar a proposta de renovação da Comissão de Vistorias, assim como o elenco da mesma quando estejam em causa procedimentos referentes ao regime de Exercício da Atividade Industrial (REAI), de acordo com a informação nº 21/2012/EC da Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. - 72313

Deliberação: Por unanimidade, ratificar o referido despacho da Presidente da Câmara.

C
C

Nº 23 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-Presidente da Câmara, Rui Serrano, referente à informação nº 87/2012.CL da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 18 de maio de 2012, acerca do pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 3/11, sito na Rua das Escolas, em Casais de Revelhos, Alferrarede, Abrantes, requerido por Leonor Soares Nunes do Canto.

A alteração visa retificar a área da parcela em que incidiu o loteamento, nada se alterando quando à área de intervenção do mesmo (área de lotes + área de cedência). - 62417

Deliberação: Por unanimidade, aprovar o pedido de alterações apresentado, nos termos sugeridos pela referida informação técnica da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

■■

Nº 24 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-Presidente da Câmara, Rui Serrano, respeitante à informação nº 86/2012 do Serviço Municipal de Proteção Civil, datada de 05 de junho de 2012, na sequência do pedido de parecer, no âmbito do licenciamento para reflorestação de eucaliptos, solicitado pela Associação de Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação, em representação da Sociedade Agrícola Sanguinheira de Codes, Lda.

Tendo em conta a legislação em vigor para o caso específico, nomeadamente o Dec. Lei 139/89, cabe ao município, emitir parecer sobre a ação de destruição do revestimento, aterro ou escavação do terreno uma vez que a área pretendida é inferior a 50 Ha, mas existe contínuo de plantação da mesma espécie superior a esta área.

Por este facto pode emitir parecer para as ações de destruição do revestimento vegetal, que não tenha fins agrícolas, bem como as ações de aterro e escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, artº. 1 alínea a) e b) do Dec. Lei 139/89.

O pedido solicitado comprehende a modelação do terreno numa área de 12 Ha, sito na Herdade da Sanguinheira, inscrito na matriz sob o artigo 1 da secção AIAI da freguesia de Bemposta, Abrantes, pelo que não vê inconveniente na emissão do parecer favorável para a ação de modelação do solo, considerando que a área pretendida está em contínuo com outras plantações da mesma espécie.

Tendo em conta a legislação em vigor para o caso específico, nomeadamente o Dec. Lei 175/88, cabe ao município emitir parecer para plantação e ou reflorestação mas considerando o contínuo das espécies não se vê inconveniente na emissão do parecer favorável para o ato requerido conforme solicitado pela empresa. - 71723

Deliberação: Por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à ação de modelação do solo, nos termos da referida informação nº 86/2012 do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Aos respetivos serviços para os devidos efeitos.

*Cto
A*

Nº 25 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-presidente da Câmara, Rui Serrano, referente a uma informação da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 21 de maio de 2012, acerca do licenciamento de construção de um pavilhão, na Rua da Igreja, em Água Travessa, Bemposta, Abrantes, requerido por Madiduantes - Soc. Serviços Florestais, Lda. - 253/10

Deliberação: Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita da interessada, nos termos dos Artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:

- Declarar a caducidade da licença referente à construção de um pavilhão, nos termos previstos pelo nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com a referida informação da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e nos termos da informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, datada de 4 de junho de 2012.

Pode a interessada pronunciar-se no prazo de 10 dias, podendo consultar o processo nos serviços municipais, na Praça Raimundo Soares, entre as 9.00 e as 16.00 horas.



Nº 26 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-presidente da Câmara, Rui Serrano, referente a uma informação da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 21 de maio de 2012, acerca do licenciamento de construção de uma habitação e anexos, na Rua João XXIII, em Alferrarede, Abrantes, requerido por Heloísa Andrea Estela Baptista Delgado - 327/06

Deliberação: Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita da interessada, nos termos dos Artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:

- Declarar a caducidade da licença referente à construção de uma habitação e anexos, nos termos previstos pelo nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação de 2001, de acordo com a referida informação da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e nos termos da informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, datada de 4 de junho de 2012.

Pode a interessada pronunciar-se no prazo de 10 dias, podendo consultar o processo nos serviços municipais, na Praça Raimundo Soares, entre as 9.00 e as 16.00 horas.



Nº 27 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-presidente da Câmara, Rui Serrano, referente a uma informação da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 21 de maio de 2012, acerca do licenciamento de construção de uma habitação e

*Atas
A*

muros, na Urbanização Cana verde, lote 15, em Alferrarede, Abrantes, requerido por Francisco Vitorino Marques Rodrigues – 822/07

Deliberação: Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita do interessado, nos termos dos Artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:

- Declarar a caducidade da licença referente à construção de uma habitação e muros, nos termos previstos pelo nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação de 2001, de acordo com a referida informação da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e nos termos da informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, datada de 4 de junho de 2012.

Pode o interessado pronunciar-se no prazo de 10 dias, podendo consultar o processo nos serviços municipais, na Praça Raimundo Soares, entre as 9.00 e as 16.00 horas.



Nº 28 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-presidente da Câmara, Rui Serrano, referente a uma informação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, datada de 25 de maio de 2012, acerca da caducidade da licença referente ao licenciamento de remodelação e recuperação de edifício, sito na Rua Santos e Silva/Rua Grande, nºs 23 e 25, em Abrantes, requerido por José André de Melo e Castro Salazar Lebre. – 1055/05

Deliberação: Por unanimidade, deve proceder-se à audiência escrita do interessado, nos termos dos Artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dando-se-lhe conhecimento do sentido provável da deliberação final, uma vez que é intenção da Câmara:

- Declarar a caducidade da licença referente à remodelação e recuperação de edifício, nos termos previstos pelo nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação de 2001, de acordo com a referida informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, datada de 25 de maio de 2012.

Pode o interessado pronunciar-se no prazo de 10 dias, podendo consultar o processo nos serviços municipais, na Praça Raimundo Soares, entre as 9.00 e as 16.00 horas.



Nº 29 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-presidente da Câmara, Rui Serrano, referente a uma informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, datada de 01 de junho de 2012, acerca da exposição apresentada por Sérgio Henrique Ferreira Chambel, em sede de audiência prévia, na sequência da deliberação nº 44 tomada na reunião de câmara de 21 de maio de 2012, sobre a caducidade da licença referente ao licenciamento de alteração de cobertura e construção de muro, em Ceilões, Alferrarede, Abrantes. – 125/10

*Câmara
C/C*

Deliberação: Por unanimidade, tendo em conta a justificação apresentada, fixar como data limite para requerer a emissão do competente alvará e para liquidar as taxas devidas por esse licenciamento, o último dia útil do mês de agosto próximo – 31 de agosto de 2012.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

◎◎

Nº 30 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-presidente da Câmara, Rui Serrano, referente a uma informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, datada de 01 de junho de 2012, acerca da exposição apresentada por Jerónimo Vicente dos Santos, em sede de audiência prévia, na sequência da deliberação nº 32 tomada na reunião de câmara de 07 de maio de 2012, sobre a caducidade da licença referente ao licenciamento de construção de garagem, em Arreciadas, freguesia de São Miguel do Rio Torto, Abrantes, requerido por Joaquim dos Santos – 593/2008

Deliberação: Por unanimidade, tendo em conta a justificação apresentada, conceder no máximo até ao final do presente ano civil de 2012, a possibilidade de ser requerida a emissão do competente alvará de licença e pagas as taxas devidas pelo licenciamento.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

◎◎

Nº 31 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-presidente da Câmara, Rui Serrano, referente à informação nº 116/2012 DP da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 4 de abril de 2012, acerca da alteração ao alvará de loteamento 08/94, sítio em Samarra, freguesia de São Vicente, Abrantes, requerido por Paulo Carlos da Silva Graça. – 60759

Deliberação: Por unanimidade, aprovar o pedido de alterações apresentado, nos termos e com os condicionamentos sugeridos na referida informação técnica nº116/2012 DP da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

Quanto à necessidade de criação de lugares de estacionamento, por força do Artigo 13º do Regulamento do Plano de Urbanização de Abrantes, deverá ser aplicada, por a exceção prevista na alínea b) do nº 1 do Artigo 14º do RPUA – Regulamento do Plano de Urbanização de Abrantes.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

◎◎

Nº 32 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-presidente da Câmara, Rui Serrano, referente à informação nº 134/2012 RC da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 22 de junho de 2012, acerca do licenciamento de alteração de

(Assinatura)
CC
loteamento, sito em Casal das Sarnadas, freguesia de São Miguel do Rio Torto, Abrantes, requerido por Imobiliária do Casal das Sarnadas. – 35054

Deliberação: Por unanimidade, aprovar o pedido de retificações apresentado de acordo com a referida informação técnica nº 134/2012 RC da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, e nos termos da informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, datada de 27 de junho de 2012.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

■■

Nº 33 - Proposta de Deliberação do vereador e vice-presidente da Câmara, Rui Serrano, referente a uma informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, datada de 27 de junho de 2012, acerca do pedido da Sociedade Fabril de Produtos Resinosos, S.A., a solicitar uma avaliação dos lotes da urbanização referentes ao processo de loteamento nº 58/05, sito em Casabela, Barreiras do Tejo, Abrantes e a sugerir que o lote nº 19, seja considerado como caução da 1^a fase da obra.

Mais informa que o referido lote foi analisado pela Comissão de Avaliação da Câmara Municipal, que lhe atribuiu o valor de 145.000,00€ (cento e quarenta e cinco mil euros), considerando a sua localização, acessibilidades, características topográficas, índices urbanísticos e valores de mercado.

Deliberação: Por unanimidade, aceitar o cronograma proposto para as quatro fases de obras de urbanização.

Aceitar igualmente, a caução referente à 1^a fase das obras de urbanização, calculada pelo montante de 103.894,28€ (cento e três mil, oitocentos e noventa e quatro euros e vinte e oito centimos) – 25% do valor total das obras de urbanização, na forma de hipoteca sobre o lote 19 da referida urbanização, devendo a mesma manter-se válida até à receção definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos pelo nº2 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

■■

Nº 34 - Em anexo, relação de processos da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, despachados pelo vereador Rui Serrano, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas pela Presidente da Câmara.

Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.

De tudo para constar se lavrou a presente ata, que se encontra aprovada, inclusive por minuta as deliberações, com exceção das intervenções dos elementos do executivo não determinantes de deliberação.

A Chefe da Divisão Administrativa e de Modernização a redigiu e também a assina.

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Hélia Joana Mesquita

A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE MODERNIZAÇÃO

Cet.º Alexandre Festas Sá



Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária

PARECER

Em 15 de Junho (p.p.) o Gabinete da Sra. Ministra da Justiça, remeteu a esta Câmara Municipal o documento "Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária", solicitando que os comentários e sugestões que o mesmo possa suscitar fossem remetidos até ao final do mês de Julho, período definido para as audições sobre esta matéria.

Analizado o referido documento, cumpre-nos tecer os seguintes comentários:

O modelo de organização proposto aponta no sentido de substituir as circunscrições territoriais que atualmente correspondem aos Tribunais de Círculo por novas unidades territoriais coincidentes com as circunscrições dos antigos Distritos.

Num primeiro momento importa assumir a discordância total relativamente a este aspeto de base da reorganização judiciária proposta por se entender que o mesmo não leva em consideração a realidade do Distrito de Santarém.

Os atuais Tribunais de Círculo abrangem unidades territoriais de dimensão adequada ao respetivo volume de trabalho, compostas por vários municípios integrados numa mesma realidade sócio económica e com ligações efetivas entre si.

Exemplo, o município de Abrantes funciona como um ponto central para os municípios envolventes, como por exemplo Constância, Mação, Sardoal, Gavião e Ponte de Sôr existindo entre todos eles e Abrantes uma rede de transportes públicos com horários compatíveis com o funcionamento dos serviços públicos.

Por outro lado, verifica-se que existem fluxos diárias de centenas de pessoas que vivem num e trabalham noutro destes concelhos, num movimento diário, cruzado e pendular que, também

**pelas relações de família e amizade, viabiliza muitos dos movimentos de pessoas que ocorrem
nesta estrela de várias pontas de que a cidade de Abrantes é o centro.**

**Em contrapartida, da nova circunscrição de escala distrital, a única coisa que se poderá dizer
com segurança é que não existe qualquer rede de transportes públicos compatível com os
horários de funcionamento dos serviços públicos.** Não existe qualquer fluxo regular entre os
municípios que hoje integram a circunscrição do Tribunal de Círculo Abrantes e a cidade de
Santarém, sendo as distâncias a percorrer, em alguns casos, demasiado longas. A título de
exemplo entre Portalegre e Santarém (as duas futuras circunscrições comarcãs) distam mais
de 150km entre quais os utentes da justiça ficam sem à mesma poder aceder.

**Este facto determina que a nova circunscrição distrital passará a constituir uma realidade
distante, completamente desfasada da vida concreta de muitos dos cidadãos abrangidos,
contra natura, não integrada, sem qualquer razão lógica que a possa justificar e que obrigará
as pessoas a deslocarem-se de véspera para poderem estar presentes à porta do Tribunal em
Santarém às nove horas da manhã do dia da sua audiência.**

**No caso concreto do distrito de Santarém, a reforma proposta representaria um enorme
desperdício de recursos por todas as deslocações que passaria a exigir aos profissionais do foro
e aos cidadãos.**

**Entende-se que a centralização na sede do distrito, para além de deslocar, de novo, o
desenvolvimento socioeconómico para o litoral, não vai trazer qualquer ganho para o
funcionamento da Justiça. Antes pelo contrário, a centralização proposta implica a
transferência de processos para a sede do distrito ou para os novos tribunais especializados
criados e um aumento exponencial da pendéncia processual, o que é contrário às obrigações
do estado Português contraídas no âmbito do Memorando assinado com o F.M.I, U.E. e B.C.E..
Na verdade o volume de processos que atualmente corre no Tribunal de Círculo de Abrantes é
adequado à sua escala, tal como acontece nos outros círculos do distrito.**

A reforma, nos moldes propostos, terá como consequências diretas e imediatas:

- Um enorme aumento dos custos em deslocações provocado pelo desfazer de circunscrições
de dimensão adequada à realidade, substituindo-as por uma circunscrição desfasada dessa
mesma realidade;**
- O desmantelar Tribunais que estão a funcionar bem, como o de Círculo de Abrantes, para
implementar uma distribuição de competências à escala distrital que não garante o adequado**

funcionamento dos Tribunais (exemplo: o Tribunal a funcionar em Santarém, interrompe a audiência de julgamento para fazer uma inspeção ao local ou reconstituição de um crime em Mação, deslocando-se noventa ou cem quilómetros para cada lado?);

- A implementação de um modelo desligado da realidade da vida das pessoas a quem, supostamente, se destinaria a servir.

Apesar de tudo quanto acima ficou dito, e sem conceder, entende-se que várias outros aspetos concretos da reforma proposta merecem a discordância, que se reputa fundamentada, tal como se expõe nos pontos seguintes:

1. O critério que norteou o Ministério da Justiça (MJ) para a elaboração do documento que, em Janeiro de 2012, intitulou de “Ensaio para a Reforma da Reorganização Judiciária” e para o que, em 15 de Junho de 2012, denominou de “Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária” foi o número de processos entrados nos respetivos Tribunais – cfr. título II. i. pag. 19.

Com base nesse critério, no “Ensaio para a Reforma da Reorganização Judiciária”, em Abrantes era criada uma Secção de Família e Menores mas, de forma incompreensível e sem qualquer fundamentação, na versão do ora apresentado “Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária”, o Tribunal Judicial de Abrantes fica esvaziado de competências nessa área.

Ora, sendo o critério norteador, o do número de processos, a criação agora, no Tribunal de Tomar de uma Secção de Família e Menores abrangendo a área territorial dos Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, que sempre estiveram ligados ao Tribunal Judicial de Abrantes, não encontra qualquer justificação nesse critério.

De acordo com o próprio mapa de fls. 341 do documento “Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária”, quanto a volume processual, na área de Família e Menores, em Abrantes temos 285 processos e Tomar 217. Por sua vez, nos primeiros 5 meses do corrente ano, a nível global, em Abrantes entraram 866 processos e em Tomar 772.

Assim, de forma clara e inequívoca, o critério utilizado na elaboração do documento “Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária” não justifica a retirada da Secção de Família e Menores no Tribunal Judicial de Abrantes “criada” no “Ensaio”.

OL
Cete

2. O próprio edifício onde se encontra instalado o atual Tribunal Judicial de Abrantes possui instalações condignas e sub aproveitadas, a nível do rés-do-chão, as quais permitem o aproveitamento global para a finalidade de instalação de uma Secção de Família e Menores, com excelentes condições de trabalho para os Srs. Magistrados, Funcionários Judiciais (secretaria judicial) e Advogados, dispondo, inclusive, de uma terceira sala de Audiências.

Por comparação, o edifício do atual Tribunal Judicial de Tomar não tem condições de resposta quer para albergar tantos serviços de secretaria, quer para instalação de gabinetes para os Srs. Magistrados e sala de Audiências.

3. Inexiste rede de transportes públicos para os cidadãos da área territorial dos Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Ponte de Sôr, Sardoal e Vila Nova da Barquinha se deslocarem e regressarem, no mesmo dia, a Tomar, impossibilitando-os de aceder aos serviços da justiça. E, parte significativa dos cidadãos que recorre à justiça, nessa área territorial, é de fracos recursos económicos, sem disponibilidade para se deslocarem em veículo próprio que não têm e os que, eventualmente, o possuam não dispõem de recursos para pagar combustíveis e portagens nas autoestradas de acesso a Tomar, denominadas A23 e A13.

4. Das entidades que haviam dado parecer sobre o "Ensaio", o próprio Conselho Superior da Magistratura (CSM) propunha a criação de três Secções de Família e Menores na área da Grande Comarca de Santarém, sendo uma delas em Abrantes, como forma mais eficaz em termos de resposta às necessidades das populações da área oriental e oriental/sul do Distrito de Santarém.

5. Existindo no Centro Hospitalar Médio Tejo, Unidade de Saúde de Abrantes, a valência de Saúde Materno Infantil, a litigância judicial relativa à área de Família e Menores aumentará por comparação com Tomar.

6. Por outro lado, ainda, existem serviços instalados em Abrantes a nível de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, da área territorial dos Municípios de Abrantes, Constância,

Entroncamento, Mação, Ponte de Sôr, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, na qual os seus elementos trabalham, na sua grande maioria, em regime de voluntariado. Com a deslocação dos respetivos serviços para Tomar, a nível judicial, a sua continuidade em regime de voluntariado não terá condições para prosseguir.

(L)
(C)

7. Comparativamente com o Tribunal Judicial de Tomar, o de Abrantes, mesmo com mais volume processual sempre conseguiu, histórica e estatisticamente, possuir uma menor pendência. Ora, sendo atualmente prioritário para o Estado Português a racionalidade económica das suas próprias despesas, é indiscutível que aquela mais rapidamente se alcançará com a celeridade e eficiência processual.

8. A criação em Tomar de serviços judiciais nas áreas de Cível, Criminal, Família e Menores, Trabalho e Execuções abrangendo a área territorial dos Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Ponte de Sôr, Sardoal e Vila Nova da Barquinha implicará uma desmesurada concentração e volume processual que dificilmente obterá resposta em tempo útil por parte do Estado Português às necessidades de tais populações.

9. Relativamente à extinção do Tribunal de Trabalho de Abrantes, o qual não era líquido no parecer do Conselho Superior de Magistratura, o atual documento cria uma Secção de Trabalho em Tomar abrangendo, também, a área territorial dos Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Ponte de Sôr, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, com base nos mesmos critérios de volume processual.

Ora, a esse nível e no primeiro trimestre do corrente ano entraram **239** processos no Tribunal de Trabalho de Abrantes e **183** no Tribunal de Trabalho de Tomar. Nestes Tribunais a respetiva pendência era, à data de 15.03.2012, **761** no Tribunal de Trabalho de Abrantes e **823** no Tribunal de Trabalho de Tomar.

Sucede que, o atual Tribunal de Trabalho de Abrantes possui, sem encargos para o Estado Português, duas opções quanto a edifício para a sua instalação como Secção de competência específica laboral: no atual edifício ou no rés-do-chão do atual Palácio da Justiça, o qual está manifestamente sub aproveitado.

A nível de previsível litigiosidade e respetivo aumento de volume processual também não é defensável a criação de uma Secção de Trabalho em Tomar.

(Assinatura)
Na verdade, a atividade industrial do concelho de Tomar e respetiva área de intervenção do seu atual Tribunal de Trabalho ficou muito reduzida com o encerramento das suas mais emblemáticas fábricas e empresas que mais emprego proporcionavam, seja na área da fiação (Torres Novas), seja na de produção de madeira (Grupo Mendes Godinho, Serração Manuel Freitas Lopes, Tomar), seja na de construção e obras públicas (João Salvador, Tomar), seja na de fundição (Costa Nery, Torres Novas).

Ao invés, a área de intervenção do Tribunal de Trabalho de Abrantes - a área territorial dos Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal, Vila Nova da Barquinha e, atualmente, ainda Golegã e Ponte de Sôr – engloba empresas com atividade industrial e comercial ativa com significativo volume de emprego e que a todo o momento podem trazer problemas de foro laboral, nomeadamente o Grupo AJIBITA (Mação), O Grupo Mendes (Abrantes), a fabrica da Mitsubishi Fuso Trucks Europe (Abrantes), o Grupo Vitor Guedes (Abrantes), as diversas metalurgias de Tramagal (MDF Tramagal Lda.), de Rossio ao Sul do Tejo (FRA) e de Alferrarede (FERISI), entre outras que no seu conjunto empregam mais de dois mil trabalhadores.

Assim, face ao que ficou exposto, considera-se que se encontra devidamente fundamentada, à luz aliás dos critérios que nortearam a elaboração do documento “Linhos Estratégicos para a Reforma da Organização Judiciária”:

1. A manutenção em Abrantes de uma Secção do Tribunal de Família e Menores no atual Palácio da Justiça, com a área de competência territorial dos Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha;
2. A manutenção de uma secção do Tribunal de Trabalho, nas instalações onde se encontra instalado o atual Tribunal do Trabalho ou, no rés-do-chão do Palácio da Justiça;

Por último, importa ainda manifestar concordância com a centralização de uma Secção de Execução conforme preconizado no “documento “Linhos Estratégicos para a Reforma da Organização Judiciária”, parecendo-nos ainda importante propor que a realização das Audiências de Discussão e Julgamento das ações de processo ordinário (cível) e de processo

comum coletivo (criminal) da futura Instância Central Cível e Criminal da Comarca de Santarém, respeitantes aos processos da área territorial dos Municípios de Abrantes, Constância, Entroncamento, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, nos respetivos Tribunais da área da prática dos factos.

CL
C/C

Maria do Céu Albuquerque

Presidente

*Al
César*

LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

No memorando de Apoio à Economia Local, o atual Governo reconhecia as dificuldades práticas que a aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso iria trazer para alguns Municípios.

Nessa medida, comprometeu-se a:

- Facilitar a aplicação dos procedimentos, inerentes à aplicação da Lei, nomeadamente, através da adaptação das normas transitórias;
- Diligenciar ações de formação para dirigentes e trabalhadores;
- Garantir o apoio e a monitorização do Instituto de Gestão Financeira (IGF) e da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL);
- Garantir a aprovação de um manual de procedimentos específicos para Administração Local;
- Garantir o apoio técnico no trabalho das *software houses*;
- Assegurar o cumprimento das medidas de apoio até 31 de julho.

Por outro lado, foi também assumido pelo Governo que iria envidar esforços para que os organismos da administração central transmitissem aos Municípios as data previsíveis de pagamentos que têm em atraso, uma vez que, de acordo com a Lei dos Compromissos, apenas dessa forma se poderá utilizar a totalidade dessas receitas para o cálculo dos respetivos fundos disponíveis.

A acrescer a este facto, a Lei dos Compromissos impede ainda que os municípios possam utilizar a receita referente às candidaturas aprovadas no âmbito do QREN, mesmo quando já em execução, obrigando os municípios a pagar à cabeça todo o investimento. Ao invés de contar apenas para esse cálculo com a receita própria, deveria permitir considerar o valor a receber a título de comparticipação comunitária.

Não obstante os compromissos assumidos pelo Governo, a Lei 8/2012 está em vigor desde 22 de Fevereiro, tendo sido regulamentada pelo DL 127/2012 de 21 de junho mas não foi implementada nenhuma medida de apoio até ao momento. Ora, uma Lei com esta complexidade e com as implicações que traz à gestão dos Municípios não pode ser implementada sem que estejam perfeitamente definidos todos os necessários mecanismos e instrumentos de apoio e supervisão. E se é o próprio Governo que

CF
CE

define como limite temporal para a implementação destas medidas de apoio a data de 31 de julho por, acreditamos nós, estar consciente da sua importância, e necessidade, para a aplicação da Lei, não se percebe pois a razão da sua entrada em vigor sem que estejam salvaguardados todos os compromissos que o próprio Governo assumiu.

Por outro lado, e de igual gravidade, não foi comunicado por qualquer organismo da administração central, qual seria a calendarização dos pagamentos em atraso que têm para com os Municípios. Esta situação acarreta óbvios e graves constrangimentos no que respeita ao cálculo dos fundos disponíveis – veja-se o caso do Município de Abrantes onde os recebimentos em atraso relativos a organismos da administração central ascendem a M€0,6 – este montante apenas se refere a obra em que o município se substitui ao Ministério da Educação e não contempla os montantes relativos às transferências de competências da administração central para os municípios, por exemplo, na área da Educação.

De facto, diz a Lei que a assunção de compromissos está dependente da existência de fundos disponíveis. No entanto, o rigor das regras subjacentes à metodologia de cálculo impede os Municípios de utilizar no cálculo desses fundos os valores de recebimentos em atraso, por parte de terceiros.

Veja-se o caso do município de Abrantes que apesar de apresentar, à data, disponibilidades de tesouraria no valor de M€2,6, um valor de recebimentos em atraso que ascende a M€0,6, bem como, um valor de FEDER aprovado, ainda a receber, de M€2,6 (o qual inclui acordo de colaboração com a Direção Regional de Educação de Lisboa (DREL) para requalificação de Escola EB 2+3), por via do método de cálculo que está obrigada a utilizar, por força da Lei dos Compromissos, apresenta um montante de fundos disponíveis negativo, de cerca de M€1,0. Caso seja possível fazer o cálculo dos fundos disponíveis contabilizando o valor a receber relativamente ao FEDER, o saldo disponível passará a ser positivo, rondando os M €1,7.

Ou seja, um município que apresenta uma situação financeira controlada e estável, como é o de Abrantes, vê-se na contingência de não conseguir assegurar o funcionamento regular de equipamentos e infraestruturas de utilização pública, nem de garantir a prestação de serviços essenciais à população, uma vez que a inexistência de fundos disponíveis – que no caso do Município de Abrantes comprovadamente não corresponde à situação real – implica um bloqueio à assunção de qualquer outro compromisso até que os que foram assumidos sejam pagos.

Pela gravidade das dificuldades decorrentes da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e esperando que sejam tomadas providências no sentido de rever as medidas que causam graves constrangimentos ao normal funcionamento das instituições, deliberamos dar conhecimento



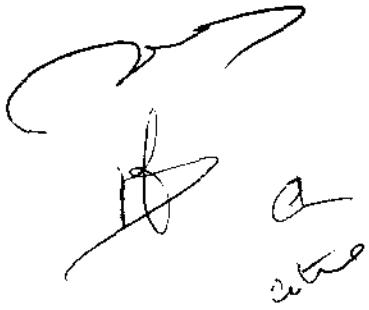
C
Catarina

deste documento à Presidência da República, à Presidente da Assembleia da República, ao Primeiro Ministro, ao Ministério das Finanças, à Presidência do Conselho de Ministros, à Secretaria de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, à Direção Geral das Autarquias Locais, à Associação Nacional de Municípios Portugueses e aos Presidentes dos Grupos Parlamentares.

Maria do Céu Albuquerque

Maria do Céu Albuquerque

Presidente



PERÍODO ANTES DA ORDEM DIA
LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO
Declaração de voto (ABSTENÇÃO)
2 de Julho de 2012

Em primeiro lugar, não compreendemos como é que um assunto desta importância pôde ter sido discutido na última Assembleia Municipal, em 29 de Junho de 2012, na qual esteve presente o vereador Belém Coelho, na qualidade de vereador eleito pelo PSD, sem direito a voto, nem participação activa nos trabalhos, sem constar previamente da ordem de trabalhos da mesma.

E não se invoque aqui questões de urgência, tendo em conta que a lei nº8/2012 já foi publicada em 21 de Fevereiro e que o Decreto que a regulamenta, o DL nº127/2012 foi publicado em 21 de Junho de 2012.

Ou seja, houve tempo mais do que suficiente para, embora não constando da ordem de trabalhos oficial, ser distribuída documentação via e-mail de, pelo menos, estes dois documentos a todos os deputados municipais, como aconteceu relativamente a todos os outros pontos da Ordem de Trabalhos.

Isto, independentemente da intervenção e esclarecimentos que a senhora presidente de câmara entendeu ou entendesse prestar.

Não o tendo feito, ficou patente que as bancadas da oposição foram apanhadas de surpresa, permitindo que a senhora presidente, na sua análise desta legislação, carregasse as nuvens de negro, de acordo com a estratégia nacional seguida pelos socialistas.

Acontece que esta lei é uma derradeira e desesperada tentativa de salvar as autarquias e o Estado português do colapso económico iminente, com a existência de montantes elevadíssimos de pagamentos em atraso por parte de quase todas as entidades constituintes do estado central, local e organismos periféricos e culminada

com a prática irresponsável e continuada de assumir novos compromissos sem cuidar de olhar o que fica para trás.

Trata-se, em última análise, de tentar pôr alguma ordem no *regabofe* reinante.

E, chegados a este ponto, não se vê como poderá ser de outra forma, sem que nos despenhemos no abismo.

É evidente que esta lei trará constrangimentos importantes às instituições e autarquias que têm cumprido, designadamente, aquelas cuja gestão lhes permite não ter pagamentos em atraso, como é o caso da autarquia de Abrantes.

Mas não é menos evidente que uma lei deste teor não poderá ter excepções, até porque, nas actuais circunstâncias, não se pode correr o risco de a excepção se tornar a regra, como é prática corrente em Portugal.

É certo que, mais uma vez, vai pagar o justo pelo pecador, mas também é verdade que, se temos de culpar alguém, não é quem procura salvar Portugal da situação dramática em que se encontra, mas aqueles que nos conduziram até aqui e que agora obrigam a que se tomem medidas extremamente duras e excepcionais.

Sendo certo que, mesmos relativamente aos efeitos desta lei, nem todos pintam o quadro tão negro, existindo autarquias na nossa proximidade geográfica (e não só) que não estão demasiado preocupadas com a aplicação desta lei.

Aliás, a ANMP, ao incluí-la no acordo que efectuou, não poderá ter deixado de ter em conta todas as suas implicações.

Na verdade, ninguém acredita que o organismo representativo das autarquias tivesse acordado uma lei que fosse paralisar as autarquias, impedindo os mais simples actos, como alguns agora reivindicam.

Aliás, têm existido acções de esclarecimento e de aplicação da legislação, efectuadas por técnicos no âmbito do CEFA, sem prejuízo de normas posteriores que poderão ainda colocar alguma especificidade na aplicação da legislação nas autarquias.

SANTANA-MAIA LEONARDO
ANTÓNIO BELÉM COELHO
VEREADORES

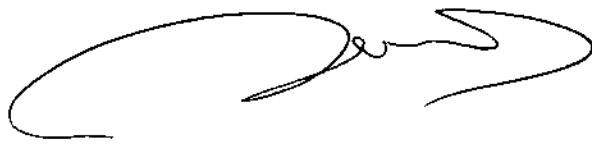
Mas a questão central é, na verdade, travar a assunção de novos compromissos sem que os anteriores estejam saldados e sem ter em conta as receitas certas e previsíveis dos diversos organismos.

Poder-se-á sempre, em sede própria, tentar melhorar um ou outro aspecto da lei.

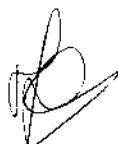
Não se pode é ir contra esta lei no seu global, tendo em conta a sua indispensabilidade para colocar travão nos gastos, muitas vezes, desproporcionados dos mais variados organismos do estado.

Assim, os vereadores do PSD abstêm-se relativamente esta proposta de deliberação.

Os Vereadores



(António Manuel de Santana Maia Leonardo)



(António Manuel Belém e Ferreira Coelho)

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Data : 28/06/2012

Relação dos processos para a Reunião de Câmara de 2012/07/02

Folha : 1

PROCESSO			REQUERIMENTO			REQUERENTE, RESIDENCIA	DESCRICAÇÃO, LOCAL DA OBRA	DESPACHO, DELIBERAÇÃO		
Tip	Número	Data	Tipo	Número	Data			Número	Tip	Data
05.01	08000578	2008/10/28	RJE	09000978	2009/05/28	JOSE CARLOS DIAS ALVES RUA DA CERAMICA, N° 51 cm00015522	ampliação moradia Rua do Casalinho Crucifixo	12000229	DES	2012/06/15
										T E O R
							15.06.2012: No uso das competencia que me forma sub delegadas defiro o pedido o pedido de autorização de utilização. Após expediente solicito ao sfm a devida averiguacao sobre anexo			
04.06	10000251	2010/06/21	RJE	10001262	2010/07/21	VALDEMAR MOREIRA PACAU ROMANO RUA DO CENTRO AGRICOLA, N° 97 cm00016867	construção moradia Loteamento Municipal Tramagal, lote 9	12000232	DES	2012/06/27
										T E O R
							2012/06/27: Admita-se a comunicação prévia nos termos propostos.			
06.03	96000655	2009/05/06	-	-	-	VICENTE MARIA DE MATOS RUA DA FONTE NOVA, N° 2 cm00016408	transformação edificio industrial AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS ABRANTES	12000228	DES	2012/06/15
										T E O R
							2012/06/13 - Concordo: Arquive-se o processo, com conhecimento ao seu titular.			

*** processado por computador ***
*** sistemas InfoRuje ***